MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí
Pró-Reitoria de Administração
Departamento de Administração
IFPI - Campus de COCAL

RESUMO DE CUSTOS						
PROCESSO Nº:			**23172.001281/2026-99**			
LICITAÇÃO Nº:			**Pregão Eletrônico 185/2026**			
CONTRATO Nº:						
GRUPO	**ITEM**	**DESCRIÇÃO**	**PERÍODO**	**QTDE/POSTOS**	**VALOR DO POSTO**	**PREÇO UNIT.ANUAL**
5	9	Serviço de **Eletricista** (**CBO - 7156-10**) para atender às necessidades do **IFPI - Campus COCAL** , com carga horária de 40 horas semanais, desenvolvido de segunda a sábado, com Adicional de Periculosidade (30%).	12(MESES)	1	R$ 5,545.99	R$ 66,551.88
	10	Serviço de **Auxiliar de Manutenção de Edificações** (**CBO - 5143-25**) para atender às necessidades do **IFPI - Campus COCAL**, com carga horária de 40 horas semanais, desenvolvido de segunda a sábado.	12 (MESES)	1	R$ 5,133.87	R$ 61,606.44



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí
Pró-Reitoria de Administração
Departamento de Administração
Campus de COCAL

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

PROCESSO Nº:	23172.001281/2026-99
LICITAÇÃO Nº:	Pregão Eletrônico nº 185/2026
CONTRATO Nº:	

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO		
A	DATA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA (DIA/MÊS/ANO)	
B	MUNICÍPIO/UF	COCAL - PIAUÍ
C	ANO DO ACORDO,CONVENÇÃO OU DISSÍDIO COLETIVO	PI000099/2026
D	NÚMERO DE MESES DE EXECUÇÃO CONTRATUAL	12 (doze) meses

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO		
TIPO DE SERVIÇO	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE TOTAL A CONTRATAR**
ELETRICISTA	POSTO	1

DADOS COMPLEMENTARES PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTES À MÃO DE OBRA		
1	TIPO DE SERVIÇO	ELETRICISTA
2	CLASSIFICAÇÃO BRASILEIRA DE OCUPAÇÕES (CBO)	CBO 7156-10
3	SALÁRIO NORMATIVO DA CATEGORIA PROFISSIONAL - BASE	R$ 1,692.27
4	CATEGORIA PROFISSIONAL (VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL)	SINDICATO DAS EMPRESAS DE CONSERVACAO E ASSEIO DO ESTADO DO PIAUI - SECAPI
5	DATA-BASE DA CATEGORIA (DIA/MÊS/ANO)	10 DE JUNHO DE 2026

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	**COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO**	**PERCENTUAL (%)**	**VALOR (R$)**
A	Salário-Base		1,692.27
B	Adicional de Periculosidade (s/salário mínimo)	30%	486.30
C	Adicional de Insalubridade		0.00
D	Adicional Noturno		0.00
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		0.00
F	Outros		0.00
G	Outros		0.00
TOTAL DA REMUNERAÇÃO			**2,178.57**
TOTAL MÓDULO 1			**2,178.57**

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
SUBMÓDULO 2.1 - DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS			
2.1	**13º SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS**	**PERCENTUAL (%)**	**VALOR (R$)**
A	13º (décimo terceiro) Salário	8.333%	181.54
B	Férias e Adicional de Férias	12.100%	263.60
TOTAL		**20.433%**	**445.14**
TOTAL SUBMÓDULO 2.1			**445.14**
BASE DE CÁLCULO PARA O SUBMÓDULO 2.2		MÓDULO 1	2,178.57
		SUBMÓDULO 2.1	445.14
		TOTAL	**2,623.71**

SUBMÓDULO 2.2 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS (GPS), FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇOS (FGTS) E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES			
2.2	**GPS, FGTS E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES**	**PERCENTUAL (%)**	**VALOR (R$)**
A	INSS	20.00%	524.74
B	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2.50%	65.59
C	SAT - Seguro acidente do trabalho (RAT X FAP) = RAT (3% - Atividades de instalação e manutenção elétrica - código 4321-5/00 do Anexo V do Decreto nº 3.048/1999) x FAP (2% - Valor máximo, conforme Decreto nº 6.957/2009). Obs: O licitante deverá preencher o valor do seu FAP, a ser comprovado no envio de sua proposta adequada ao lance vencedor, mediante apresentação da GFIP ou outro documento apto a fazê-lo.	6.00%	157.42
D	SESI / SESC	1.50%	39.35
E	SENAI / SENAC	1.00%	26.23
F	SEBRAE	0.60%	15.74
G	INCRA	0.20%	5.24
H	FGTS	8.00%	209.89
TOTAL SUBMÓDULO 2.2		**39.800%**	**1,044.20**
SUBMÓDULO 2.3 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS			
2.3	**BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS**		**VALOR (R$)**
A	Transporte = (5,00 x 02 passagens x 26 dias) - (6% do Salário Base)		0.00
B	Auxílio Refeição/Alimentação		505.99
C	Assistência Médica e Familiar		53.89
D	Seguro de Vida		5.60
E	Outros		0.00
F	Outros		0.00
G	Outros		0.00
TOTAL SUBMÓDULO 2.3			**565.48**
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
2	**ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS**		**VALOR (R$)**
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias		445.14
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		1,044.20
2.3	Benefícios Mensais e Diários		565.48
TOTAL MÓDULO 2			**2,054.82**
MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	**PROVISÃO PARA RESCISÃO**	**PERCENTUAL (%)**	**VALOR (R$)**
A	Aviso Prévio Indenizado	0.417%	9.07
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	8.000%	0.72
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	2.000%	43.57
D	Aviso Prévio Trabalhado	1.944%	42.36
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	39.800%	16.85
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	2.000%	43.57
TOTAL MÓDULO 3			**156.14**
BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 4		MÓDULO 1	2,178.57
		MÓDULO 2	2,054.82
		MÓDULO 3	156.14
		TOTAL	**4,389.53**
MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
SUBMÓDULO 4.1 - SUBSTITUTOS NAS AUSÊNCIAS LEGAIS			
4.1	**SUBSTITUTOS NAS AUSÊNCIAS LEGAIS**	**PERCENTUAL (%)**	**VALOR (R$)**
A	Substituto na cobertura de Férias	1.620%	62.92
B	Substituto na cobertura de Ausências legais	0.556%	24.38

C	Substituto na cobertura de Licença Paternidade		0.028%	1.21
D	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de trabalho		0.333%	14.63
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade		0.074%	3.25
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)		0.000%	0.00
TOTAL SUBMÓDULO 4.1				**106.39**
SUBMÓDULO 4.2 - SUBSTITUTO NA INTRAJORNADA				
4.2	**SUBSTITUTO NA INTRAJORNADA**			**VALOR (R$)**
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação			0.00
TOTAL SUBMÓDULO 4.2				**0.00**
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE				
4	**CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE**			**VALOR (R$)**
4.1	Substituto nas Ausências Legais			106.39
4.2	Substituto na Intrajornada			0.00
TOTAL				**106.39**
TOTAL MÓDULO 4				**106.39**
MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS				
5	**INSUMOS DIVERSOS**			**VALOR (R$)**
A	Uniformes			67.47
B	Materiais de Consumo Mensal			0.00
C	Materiais de Consumo Anual			0.00
D	Depreciação de Equipamentos			29.40
E	Outros (EPI'S)			81.46
TOTAL MÓDULO 5				**178.33**
BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 6			MÓDULO 1	2,178.57
			MÓDULO 2	2,054.82
			MÓDULO 3	156.14
			MÓDULO 4	106.39
			MÓDULO 5	178.33
			TOTAL	**4,674.25**
MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO				
6	**CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO**		**PERCENTUAL (%)**	**VALOR (R$)**
A	Custos Indiretos		2.500%	116.85
B	Lucro		5.350%	256.32
FATURAMENTO		**CÁLCULO POR DENTRO**		**5,047.42**
C	**Tributos**	**8.990**	**0.9101**	**5,546.00**
	C1. Tributos Federais			
	C1.A (PIS)		0.710%	39.37
	C1.B (COFINS)		3.280%	181.90
	C2. Tributos Estaduais (especificar)			
	C3. Tributos Municipais			
	C3.A (ISS)		5.000%	277.30
SOMA DOS TRIBUTOS			**8.990%**	**498.57**
TOTAL DOS CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO				**871.74**
TOTAL MÓDULO 6				**871.74**
QUADRO - RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO				
MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL (VALOR POR EMPREGADO)				**VALOR (R$)**
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração			2,178.57
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários			2,054.82
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão			156.14
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			106.39

E	Módulo 5 - Insumos Diversos	178.33
SUBTOTAL (A + B + C + D + E)		**4,674.25**
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	871.74
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		**5,545.99**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí
Pró-Reitoria de Administração
Departamento de Administração
IFPI-CAMPUS DE COCAL

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

PROCESSO Nº:	23172.001281/2026-99
LICITAÇÃO Nº:	Pregão Eletrônico nº 185/2026
CONTRATO Nº:	

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO		
A	DATA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA (DIA/MÊS/ANO)	
B	MUNICÍPIO/UF	COCAL - PIAUÍ
C	ANO DO ACORDO,CONVENÇÃO OU DISSÍDIO COLETIVO	PI000099/2026
D	NÚMERO DE MESES DE EXECUÇÃO CONTRATUAL	12 (doze) meses

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO		
TIPO DE SERVIÇO	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE TOTAL A CONTRATAR**
AUXILIAR DE MANUTENÇÃO DE EDIFICAÇÕES	POSTO	1

DADOS COMPLEMENTARES PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTES À MÃO DE OBRA		
1	TIPO DE SERVIÇO	TRABALHADOR DA MANUTENÇÃO DE EDIFICAÇÕES
2	CLASSIFICAÇÃO BRASILEIRA DE OCUPAÇÕES (CBO)	CBO 5143-25
3	SALÁRIO NORMATIVO DA CATEGORIA PROFISSIONAL - BASE	R$ 2,015.04
4	CATEGORIA PROFISSIONAL (VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL)	SINDICATO DAS EMPRESAS DE CONSERVACAO E ASSEIO DO ESTADO DO PIAUI - SECAPI
5	DATA-BASE DA CATEGORIA (DIA/MÊS/ANO)	10 DE JUNHO DE 2026

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	**COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO**	**PERCENTUAL (%)**	**VALOR (R$)**
A	Salário-Base		2,015.04
B	Adicional de Periculosidade		0.00
C	Adicional de Insalubridade		0.00
D	Adicional Noturno		0.00
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		0.00
F	Outros		0.00
G	Outros		0.00
TOTAL DA REMUNERAÇÃO			**2,015.04**
TOTAL MÓDULO 1			**2,015.04**

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
SUBMÓDULO 2.1 - DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS			
2.1	**13º SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS**	**PERCENTUAL (%)**	**VALOR (R$)**
A	13º (décimo terceiro) Salário	8.333%	167.92
B	Férias e Adicional de Férias	12.100%	243.81
TOTAL		**20.433%**	**411.73**
TOTAL SUBMÓDULO 2.1			**411.73**
BASE DE CÁLCULO PARA O SUBMÓDULO 2.2		MÓDULO 1	2,015.04
		SUBMÓDULO 2.1	411.73
		TOTAL	**2,426.77**

SUBMÓDULO 2.2 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS (GPS), FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇOS (FGTS) E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES			
2.2	**GPS, FGTS E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES**	**PERCENTUAL (%)**	**VALOR (R$)**
A	INSS	20.00%	485.35
B	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2.50%	60.66
C	SAT - Seguro acidente do trabalho (RAT X FAP) = RAT (3% - Atividades de construção de edifícios - código 4120-4/00 do Anexo V do Decreto nº 3.048/1999) x FAP (2% - Valor máximo, conforme Decreto nº 6.957/2009). Obs: O licitante deverá preencher o valor do seu FAP, a ser comprovado no envio de sua proposta adequada ao lance vencedor, mediante apresentação da GFIP ou outro documento apto a fazê-lo.	6.00%	145.60
D	SESI / SESC	1.50%	36.40
E	SENAI / SENAC	1.00%	24.26
F	SEBRAE	0.60%	14.56
G	INCRA	0.20%	4.85
H	FGTS	8.00%	194.14
TOTAL SUBMÓDULO 2.2		**39.800%**	**965.82**
SUBMÓDULO 2.3 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS			
2.3	**BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS**		**VALOR (R$)**
A	Transporte = (5,00 x 02 passagens x 26 dias) - (6% do Salário Base)		0.00
B	Auxílio Refeição/Alimentação		505.99
C	Assistência Médica e Familiar		53.89
D	Seguro de Vida		5.60
E	Outros		0.00
F	Outros		0.00
G	Outros		0.00
TOTAL SUBMÓDULO 2.3			**565.48**
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
2	**ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS**		**VALOR (R$)**
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias		411.73
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		965.82
2.3	Benefícios Mensais e Diários		565.48
TOTAL MÓDULO 2			**1,943.03**
MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	**PROVISÃO PARA RESCISÃO**	**PERCENTUAL (%)**	**VALOR (R$)**
A	Aviso Prévio Indenizado	0.417%	8.39
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	8.000%	0.67
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	2.000%	40.30
D	Aviso Prévio Trabalhado	1.944%	39.18
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	39.800%	15.59
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	2.000%	40.30
TOTAL MÓDULO 3			**144.43**
BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 4		MÓDULO 1	2,015.04
		MÓDULO 2	1,943.03
		MÓDULO 3	144.43
		TOTAL	**4,102.50**
MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
SUBMÓDULO 4.1 - SUBSTITUTOS NAS AUSÊNCIAS LEGAIS			
4.1	**SUBSTITUTOS NAS AUSÊNCIAS LEGAIS**	**PERCENTUAL (%)**	**VALOR (R$)**
A	Substituto na cobertura de Férias	1.620%	58.27
B	Substituto na cobertura de Ausências legais	0.556%	22.79

C	Substituto na cobertura de Licença Paternidade		0.028%	1.13
D	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de trabalho		0.333%	13.67
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade		0.074%	3.03
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)		0.000%	0.00
TOTAL SUBMÓDULO 4.1				**98.89**
SUBMÓDULO 4.2 - SUBSTITUTO NA INTRAJORNADA				
4.2	**SUBSTITUTO NA INTRAJORNADA**			**VALOR (R$)**
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação			0.00
TOTAL SUBMÓDULO 4.2				**0.00**
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE				
4	**CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE**			**VALOR (R$)**
4.1	Substituto nas Ausências Legais			98.89
4.2	Substituto na Intrajornada			0.00
TOTAL				**98.89**
TOTAL MÓDULO 4				**98.89**
MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS				
5	**INSUMOS DIVERSOS**			**VALOR (R$)**
A	Uniformes			66.31
B	Materiais de Consumo Mensal			0.00
C	Materiais de Consumo Anual			0.00
D	Depreciação de Equipamentos			29.40
E	Outros (EPI'S)			29.80
TOTAL MÓDULO 5				**125.51**
BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 6			MÓDULO 1	2,015.04
			MÓDULO 2	1,943.03
			MÓDULO 3	144.43
			MÓDULO 4	98.89
			MÓDULO 5	125.51
			TOTAL	**4,326.90**
MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO				
6	**CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO**		**PERCENTUAL (%)**	**VALOR (R$)**
A	Custos Indiretos		2.500%	108.17
B	Lucro		5.350%	237.27
FATURAMENTO		**CÁLCULO POR DENTRO**		**4,672.34**
C	**Tributos**	**8.990**	**0.9101**	**5,133.87**
	C1. Tributos Federais			
	C1.A (PIS)		0.710%	36.45
	C1.B (COFINS)		3.280%	168.39
	C2. Tributos Estaduais (especificar)			
	C3. Tributos Municipais			
	C3.A (ISS)		5.000%	256.69
SOMA DOS TRIBUTOS			**8.990%**	**461.53**
TOTAL DOS CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO				**806.97**
TOTAL MÓDULO 6				**806.97**
QUADRO - RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO				
MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL (VALOR POR EMPREGADO)				**VALOR (R$)**
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração			2,015.04
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários			1,943.03
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão			144.43
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			98.89

E	Módulo 5 - Insumos Diversos	125.51
SUBTOTAL (A + B + C + D + E)		**4,326.90**
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	806.97
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		**5,133.87**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí
Pró-Reitoria de Administração
Departamento de Administração
IFPI - Campus DE COCAL

RELAÇÃO DE UNIFORMES E COMPLEMENTOS POR PRESTADOR DE SERVIÇO ELETRICISTA						
ITEM	**PEÇA**	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**VALOR MÉDIO UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	Bota de Segurança	Bota de segurança tipo botina, cano médio, confeccionada em couro legítimo hidrofugado (resistente à água), na cor preta, com fechamento em cadarço. Solado bidensidade em poliuretano (PU) injetado diretamente no cabedal, antiderrapante, resistente a óleo combustível e à abrasão. Deve possuir biqueira de composite (não metálica), para garantir proteção com isolamento elétrico, e palmilha de montagem em material não condutivo, com características ergonômicas e absorção de impacto no calcanhar. Requisitos obrigatórios: Isolamento elétrico de no mínimo 14 kV, conforme norma ABNT NBR ISO 20345. Certificado de Aprovação (CA) vigente emitido pelo Ministério do Trabalho; Resistência a perfurações, escorregamentos e impactos frontais; Aprovada para uso em instalações elétricas energizadas em baixa	Par	2	R$ 132.69	R$ 265.38

2	Calça	Calça confeccionada em tecido tipo Jeans 100% algodão para uniforme profissional, com 2 bolsos frontais e 2 bolsos traseiros, fechamento com zíper e botão, costura dupla e reforçada nos pontos extremos, na cor azul escuro ou na cor característica da empresa, sob medida.	Unidade	4	R$ 84.50	R$ 338.00
3	Camiseta Manga Curta	CAMISETA – Confeccionada em 100% Algodão, manga curta com faixa refletiva em gorgorão; Gola Careca; com punho	Unidade	4	R$ 35.00	R$ 140.00
5	Meias	Confeccionada em malha 100% algodão, com elástico na borda e tamanho sob medida.	Par	4	R$ 14.06	R$ 56.24
6	Crachá	Crachá de identificação em PVC personalizado com foto recente e colorida, contendo o nome do empregado, cargo e logotipo da empresa.	Unidade	1	R$ 10.05	R$ 10.05
VALOR TOTAL						**R$ 809.67**
VALOR POR EMPREGADO = VALOR TOTAL ÷ 12 MESES						**R$ 67.47**

Nota Explicativa:

1 - A estimativa de preços foi elaborada com base na Instrução Normativa Seges/ME nº 65, de 7 de julho de 2021 publicado em: 08/07/2021 | Edição: 127 | Seção: 1 | Página: 76, conforme relatórios de pesquisas em anexo.

2 - Método Matemático Aplicado:

2.1 - Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado por Item.

2.2 - Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: inciso V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

3 - **Crachá** - No início da execução do contrato (**NO PRIMEIRO DIA DE INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**) a empresa deverá entregar 01 (um) Crachá a todos os colaboradores, devendo ser substituído a cada 01 (um) ano, no primeiro dia de vigência do contrato quando de prorrogações contratuais.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí
Pró-Reitoria de Administração
Departamento de Administração
IFPI - Campus de COCAL

RELAÇÃO DE UNIFORMES E COMPLEMENTOS POR PRESTADOR DE SERVIÇO (AUXILIAR DE MANUTENÇÃO DE EDIFICAÇÕES)						
ITEM	**PEÇA**	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**VALOR MÉDIO UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	Calça	Calça confeccionada em tecido tipo Jeans 100% algodão para uniforme profissional, com 2 bolsos frontais e 2 bolsos traseiros, fechamento com zíper e botão, costura dupla e reforçada nos pontos extremos, na cor azul escuro ou na cor característica da empresa, sob medida.	Unidade	4	R$ 88.00	R$ 352.00
2	Camiseta Manga Curta	CAMISETA – Confeccionada em100% algodão, manga curta com faixa refletiva em gorgorão; Gola Careca; com punho	Unidade	4	R$ 35.00	R$ 140.00

3	Camisa Manga Comprida	CAMISA – Confeccionada em Poliviscose (PV), manga longa com faixa refletiva em gorgorão; Gola Careca; com punho bolsos, **manga longa**, sob medida.	Unidade	2	R$ 37.47	R$ 74.94
4	Sapato	Calçado tipo botina de couro, fechado sem cadarço, com biqueira de composite e palmilha antiperfurante de uso em diversos ambientes de trabalho (modelo de referência CA 17137).	Par	2	R$ 81.25	R$ 162.50
5	Meias	Confeccionada em malha 100% algodão, com elástico na borda e tamanho sob medida.	Par	4	R$ 14.06	R$ 56.24
6	Crachá	Crachá de identificação em PVC personalizado com foto recente e colorida, contendo o nome do empregado, cargo e logotipo da empresa.	Unidade	1	R$ 10.05	R$ 10.05
VALOR TOTAL						**R$ 795.73**
VALOR POR EMPREGADO = VALOR TOTAL ÷ 12 MESES						**R$ 66.31**

Nota Explicativa:

1 - A estimativa de preços foi elaborada com base na Instrução Normativa Seges/ME nº 65, de 7 de julho de 2021 publicado em: 08/07/2021 | Edição: 127 | Seção: 1 | Página: 76, conforme relatórios de pesquisas em anexo.

2 - Método Matemático Aplicado:

2.1 - Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado por Item.

2.2 - Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: inciso V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

3 - **Crachá** - No início da execução do contrato (**NO PRIMEIRO DIA DE INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**) a empresa deverá entregar 01 (um) Crachá a todos os colaboradores, devendo ser substituído a cada 01 (um) ano, no primeiro dia de vigência do contrato quando de prorrogações contratuais.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí
Pró-Reitoria de Administração
Departamento de Administração
IFPI - Campus de COCAL

RELAÇÃO DE EPI'S ELETRICISTA					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE ANUAL**	**VALOR MÉDIO UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	Boné modelo árabe com pala para proteção ao pescoço e parte dos ombros, confeccionado em tecido 100% algodão, com bico de PVC na parte frontal forrado com o mesmo tecido e elástico na parte traseira para melhor ajuste e conforto, contendo o emblema da empresa, com tamanhos diferenciados, confeccionados sob medidas de acordo com a necessidade.	Unidade	1	R$ 13.38	R$ 13.38
2	Capacete de segurança com Aba frontal, injetado em polietileno de alta densidade, suporte para protetor auditivo, suspensão com jugular removível e 2 sistemas de regulagem. O equipamento deve ser aprovado pelo INMETRO. NBR8221. Aprovado para proteção da cabeça do usuário contra impactos de objetos sobre o crânio e contra choques elétricos.	Unidade	1	R$ 64.64	R$ 64.64

3	Conjunto de roupa antichama composta por: **1 (uma) Camisa manga longa** Eletricista NR10 Risco 2 Anti chama CA 46298 com abertura frontal, fechamento com botões anti-chama e pala protetora, gola calorim esporte com pé de gola, punho com carcela e botão, com ou sem faixa refletiva, com bolso frontal, identificação do EPI, RISCO E ATPV bordados; Proteção de risco 2, contra fogo repentino e arco elétrico. Confeccionado com tecido retardante à chama,100% ALGODÃO, 290 G/M²? 8OZ, conforme normas (NFPA2112 e NFPA70E -NR10 e **1 (uma) Calça** Eletricista NR10 Risco 2 Antichama CA 46296, de segurança confeccionada em uma camada de tecido apropriado, composto por 100% de algodão, ATPV 11 Cal/cm², com gramatura nominal de 8,6 oz/yd² (290 g/m²), Proteção de risco 2, contra fogo repentino e arco elétrico. Confeccionado com tecido retardante à chama, 100% ALGODÃO, 290 G/M²? 8OZ, conforme normas (NFPA2112 e NFPA70E -NR10), calça com fechamento botão retardante a chama, braguilha botão com proteção, cós traseiro elástico de 40mm, 5 passantes, 2 bolsos frontais chapados, 2 bolsos traseiros chapados, com faixa refletiva.	Unidade	1	R$ 326.00	R$ 326.00
4	Luva de segurança para Profissional Eletricista que trabalha com Alta Tensão (1000V), cano longo, confeccionada em polímero sintético de última geração.	Par	1	R$ 448.40	R$ 448.40
5	Luva de segurança tricotada em nylon e elastano, recoberta em nitrílico, forro na palma e dorso, tamanho sob medida.	Par	1	R$ 10.80	R$ 10.80

6	Luva isolante de borracha para eletricista, tipo 1 (Classe 00), adequada para trabalhos em instalações elétricas energizadas em baixa tensão, com proteção até 500 V (uso contínuo) e tensão de ensaio de até 2.500 V, conforme norma ABNT NBR 10622 e NR 10. Confeccionada em borracha natural ou sintética de alta isolação, com formato anatômico, punho reto, antiderrapante, com acabamento interno liso para facilitar o calçamento e externo com boa aderência. Deve possuir marcação indelével com número da classe, lote e data de fabricação, além de Certificado de Aprovação (CA) válido emitido pelo Ministério do Trabalho e Certificado de Teste Elétrico emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO ou rastreável à RBC.	Par	2	R$ 50.00	R$ 100.00
7	Óculos de segurança confeccionado em policarbonato óptico, com armação de nylon e hastes com comprime nto regulável. Deve filtar 99,9% dos raios UVA/UVB. Proteção dos olhos contra impactos de partículas volantes.	Unidade	1	R$ 14.30	R$ 14.30
VALOR TOTAL					**R$ 977.52**
VALOR POR EMPREGADO = VALOR TOTAL ÷ 12 MESES ÷ TOTAL DE FUNCIONÁRIOS (01 COLABORADOR)					**R$ 81.46**

Nota Explicativa:

1 - A estimativa de preços foi elaborada com base na Instrução Normativa Seges/ME nº 65, de 7 de julho de 2021 publicado em: 08/07/2021 | Edição: 127 | Seção: 1 | Página: 76, conforme relatórios de pesquisas em anexo.

2 - Método Matemático Aplicado:

2.1 - Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado por Item.

2.2 - Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: inciso V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí
Pró-Reitoria de Administração
Departamento de Administração
IFPI - Campus de COCAL DE Altos

RELAÇÃO DE EPI'S AUXILIAR DE MANUTENÇÃO DE EDIFICAÇÕES					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE ANUAL**	**VALOR MÉDIO UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	Boné modelo árabe com pala para proteção ao pescoço e parte dos ombros, confeccionado em tecido 100% algodão, com bico de PVC na parte frontal forrado com o mesmo tecido e elástico na parte traseira para melhor ajuste e conforto, contendo o emblema da empresa, com tamanhos diferenciados, confeccionados sob medidas de acordo com a necessidade.	Unidade	1	R$ 13.38	R$ 13.38
2	Calçado ocupacional de uso profissional, tipo Bota Galocha, impermeável, inteiro polimérico, confeccionado em policloreto de vinila (PVC), com resistência química, sistema de absorção de energia no solado, propriedades antiderrapantes e resistência a óleo combustível, altura do cabedal: 27 cm. O material deve possuir Certificado de Aprovação (C.A) do Ministério do Trabalho.	Par	1	R$ 60.00	R$ 60.00

3	Capacete de segurança com Aba frontal, injetado em polietileno de alta densidade, suporte para protetor auditivo, suspensão com jugular removível e 2 sistemas de regulagem. O equipamento deve ser aprovado pelo INMETRO. NBR8221. Aprovado para proteção da cabeça do usuário contra impactos de objetos sobre o crânio e contra choques elétricos.	Unidade	1	R$ 64.64	R$ 64.64
4	Luva de segurança raspa de couro, cano curto, confeccionada em raspa curtida ao cromo, com tira de reforço entre o polegar e o indicador, reforço na palma e dedos, aprovada para proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos e escoriantes.	Par	1	R$ 13.22	R$ 13.22
5	Luva de segurança tricotada em nylon e elastano, recoberta em nitrílico, forro na palma e dorso, tamanho sob medida.	Par	2	R$ 10.80	R$ 21.60
6	Máscara de proteção respiratória facial com filtro de carvão ativado, para uso com produtos químicos.	Unidade	1	R$ 104.02	R$ 104.02
7	Máscara descartável p/poeiras e névoas tóxicas. Desempenho: Respirador de classe PFF 1 testado conforme norma NBR 13698 para peças semi faciais filtrante. Penetração máxima através do filtro: 20%. Resistência máxima a inalação: 210 Pa. Resistência máxima a exalação: 300 Pa.	Caixa com 50 unidades	2	R$ 16.90	R$ 33.80
8	Óculos de segurança confeccionado em policarbonato óptico, com armação de nylon e hastes com comprime nto regulável. Deve filtar 99,9% dos raios UVA/UVB. Proteção dos olhos contra impactos de partículas volantes.	Unidade	1	R$ 14.30	R$ 14.30
9	Protetor facial incolor de 08 polegadas, constituída por um visor incolor confeccionado em policarbonato, uma testeira em polipropileno, suspensão de polietileno com ajuste simples e uma tira absorvente de suor, indicado para proteção dos olhos do usuário contra impacto de partículas volantes.	Unidade	1	R$ 32.65	R$ 32.65

VALOR TOTAL	**R$ 357.61**
VALOR POR EMPREGADO = VALOR TOTAL ÷ 12 MESES ÷ TOTAL DE FUNCIONÁRIOS (01 COLABORADOR)	**R$ 29.80**

Nota Explicativa:

1 - A estimativa de preços foi elaborada com base na Instrução Normativa Seges/ME nº 65, de 7 de julho de 2021 publicado em: 08/07/2021 | Edição: 127 | Seção: 1 | Página: 76, conforme relatórios de pesquisas em anexo.

2 - Método Matemático Aplicado:

2.1 - Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado por Item.

2.2 - Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: inciso V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

MI ÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí
Pró-Reitoria de Administração
Departamento de Administração
IFPI – Campus de COCAL

RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS									
ITEM	DESCRIÇÃO	REFERÊNCIA NCM	PRAZO DE VIDA ÚTIL (ANO)	TAXA ANUAL DE DEPRECIAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DEPRECIAÇÃO
1	Alicate de corte diagonal ISOLADO 1000v (gedore, vonder ou tramotina).	8203.20	5	20%	Unidade	1	R$ 48.24	R$ 48.24	R$ 0.64
2	Alicate universal - isolado 1000v (gedore, vonder ou tramotina).	8203.20	5	20%	Unidade	2	R$ 52.15	R$ 104.30	R$ 1.39
3	Caneta de teste (detector de tensão) sem contato, tipo profissional, utilizada por eletricistas para detecção rápida e segura de presença de tensão alternada em instalações elétricas. Deve possuir faixa de detecção de, no mínimo, 90 a 1000 V AC, com sinalização visual (luz LED) e/ou sonora ao detectar presença de tensão, sem necessidade de contato direto com condutor desencapado. Corpo confeccionado em material plástico resistente, com clip de bolso, formato tipo caneta, de uso portátil. Alimentação por pilhas (ex: 2 x AAA), com sistema de desligamento automático e indicação de bateria fraca. Preferencialmente com ponta iluminada para facilitar o uso em locais com	8543	10	10%	Unidade	2	R$ 74.30	R$ 148.60	R$ 1.11
4	Carrinho mão, material caçamba em chapa de aço galvanizado com capacidade para 60l, material chassi tubo aço galvanizado com luva para proteção das mãos, material dos pés em chapa aço repuxada, material travessa em chapa de aço tipo travessa, com suporte dianteiro, eixo em aço, roda tipo pneu macico.	8201	5	20%	Unidade	1	R$ 365.82	R$ 365.82	R$ 4.88
5	Chave fenda tamanho médio ISOLADA 1000v (gedore, vonder ou tramotina).	8204	5	20%	Unidade	2	R$ 29.17	R$ 58.34	R$ 0.78
6	Chave fenda tamanho pequeno ISOLADA 1000v (gedore, vonder ou tramotina).	8204	5	20%	Unidade	2	R$ 29.17	R$ 58.34	R$ 0.78

7	Chave inglesa ajustável 12 polegadas (gedore, vonder ou tramotina).	8204	5	20%	Unidade	2	R$ 124.84	R$ 249.68	R$ 3.33
8	Chave philipes/estrela tamanho médio - comprimento 5 a 7 cm (gedore ou tramotina).	8204	5	20%	Unidade	2	R$ 21.48	R$ 42.96	R$ 0.57
9	Chave philipes/estrela tamanho médio (gedore, vonder ou tramotina).	8204	5	20%	Unidade	2	R$ 21.48	R$ 42.96	R$ 0.57
10	Chave philipes/estrela tamanho médio ISOLADA 1000v (gedore, vonder ou tramotina).	8204	5	20%	Unidade	2	R$ 29.17	R$ 58.34	R$ 0.78
11	Chave philipes/estrela tamanho pequeno ISOLADA 1000v (gedore, vonder ou tramotina).	8204	5	20%	Unidade	2	R$ 29.17	R$ 58.34	R$ 0.78
12	Colher de pedreiro tamanho n° 9, com cabo de madeira e material de lâmina em aço de alto carbono com mínimo 1,0mm temperado e revestido, conto reto.	8201	5	20%	Unidade	2	R$ 31.44	R$ 62.88	R$ 0.84
13	Esmerilhadeira portátil, tipo angular, ferramenta corte disco diâmetro disco 115 mm, potência mínima de 750 w, rotação 11.000 rpm, tensão alimentação 220/230 v características adicionais c/ escovas carvão autodesligante, com guarda de proteção, cabo elétrico 2m. padrão de qualidade igual ou superior a makita, bosch e dewalt.	8207.30	5	20%	Unidade	1	R$ 346.08	R$ 346.08	R$ 4.61
14	Ferro de solda 220 - 60w (Solden, Multilaser ou hicari)	8543	10	10%	Unidade	1	R$ 66.28	R$ 66.28	R$ 0.50
15	Furadeira/parafusadeira com velocidade variável, bateria lítio 18v/ 2,0ah, mandril ½ pol, torque 62nm e controle de torque, engate / aperto rápido, 2 baterias com cerregador 220v, velocidade máxima 1900 rpm. padrão de qualidade igual ou superior a makita, bosch e dewalt.	8207.30	5	20%	Unidade	1	R$ 704.83	R$ 704.83	R$ 9.40
16	Furadeira/parafusadeira de impacto, potência 750 w, tamanho mandril 1/2" pol, tensão alimentação 220 v, características adicionais velocidades variável e reversível, velocidade 0 a 3.000 rpm, capacidade perfuração alumínio, concreto, ferro 13 mm. padrão de qualidade igual ou superior a makita, bosch e dewalt.	8207.30	5	20%	Unidade	1	R$ 363.15	R$ 363.15	R$ 4.84
17	Martelete rompedor 220v, potência minima de 800w, velocidade variável de até 1100 rpm, com limitador de torque, tamanho máximo do mandril 32 mm, sistema de encaixe ssd plus de 10mm, três modos de operação: furar com percussão, furar sem percussão, cinzelar, executa 4500 impactos por minuto, cumprimento do cabo 2,5m, projetado para perfurar e quebrar superfícies resistentes, concreto, alvenaria e pedra. padrão de qualidade igual ou superior a makita, bosch e dewalt.	8459	10	10%	Unidade	1	R$ 651.90	R$ 651.90	R$ 4.89

18	Multímetro digital portátil, de uso profissional, com leitura True RMS, indicado para instalações elétricas residenciais, comerciais e industriais. Deve possuir as seguintes funções	8543	10	10%	Unidade	1	R$ 262.93	R$ 262.93	R$ 1.97
19	Serra marmore de no minimo 1300 watts para discos com diametro de 110m, furo de 20mm, espussa de 2mm. cabo de energia de 2m. tensão de 220. para cortar marmore, granito, concreto, alvenaria, telha, tijolo, ardosia e pedras em geral, com relamento vedado contra poeira.padrão de qualidade igual ou superior a makita, bosch e dewalt	8461	10	10%	Unidade	1	R$ 400.59	R$ 400.59	R$ 3.00
20	Cinto Segurança, tipo paraquedista 5 pontos, material 100% poliester, para trabalho em altura, com talabarte, gancho com mosquetão, trava quedas, acolchoamento na região lombar, com certificação INMETRO.		10	10%	Unidade	1	R$ 332.46	R$ 332.46	R$ 2.49
21	Escada Articulada Telescópica De Aço 4,2m 4x4 16degraus.		10	10%	Unidade	1	R$ 694.69	R$ 694.69	R$ 5.21
22	Alicate amperímetro, material: plástico, tipo: digital, corrente: 20 a, 200 a, 1.000 a a, voltagem: 750v AC e 1000v DC, alimentação: bateria, voltagem bateria: 9 v, resistência: 2 M ohm, aplicação: eletricidade.	460100	10	10%	Unidade	1	R$ 380.00	R$ 380.00	R$ 2.85
23	Jogo De Chave Allen De 1,5 A 10 mm Com 9 Peças (gedore, vonder ou tramotina).		10	10%	Jogo	1	R$ 62.29	R$ 62.29	R$ 0.47
24	Jogo de Brocas HSS Aço Rápido DIN 1/16" A ¼'.		10	10%	Jogo	1	R$ 56.98	R$ 56.98	R$ 0.43
25	Jogo De Brocas de Widea Para Concreto 6 A 12mm, DIN.		10	10%	Jogo	1	R$ 61.11	R$ 61.11	R$ 0.46
26	Caixa para ferramentas sanfonada com 5 gavetas em aço, com alça e porta cadeado.		10	10%	Unidade	1	R$ 163.35	R$ 163.35	R$ 1.23
VALOR TOTAL DA DEPRECIAÇÃO									**R$ 58.80**
VALOR POR EMPREGADO = VALOR TOTAL DA DEPRECIAÇÃO ÷ 2 FUNCIONÁRIOS									**R$ 29.40**

Nota Explicativa:

1 - A estimativa de preços foi elaborada com base na Instrução Normativa Seges/ME nº 65, de 7 de julho de 2021 publicado em: 08/07/2021 | Edição: 127 | Seção: 1 | Página: 76, conforme relatór

2 - Método Matemático Aplicado:

2.1 - Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado por Item.

2.2 - Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: inciso V-Método matemático

3 - Houve participação do setor técnico nas pesquisas de preços.

4 - **Depreciação** - Fórmula: **[Valor Total do Equipamento x (1,00 - Taxa Anual de Depreciação)] / (12 x Prazo de Vida Útil)**. Onde:

Valor Total do Equipamento = Valor Médio Unitário x Quantidade (OBS: O Valor Médio Unitário é estimado mediante pesquisa de preço com base na legislação vigente).

1,00 = Coeficiente constante do percentual.

Taxa Anual de Depreciação = De acordo Instrução Normativa RFB nº 1.700, de 14 de março de 2017 (Anexo III).

12 = Impácto da depreciação diluído ao longo de 12 meses.

Prazo de Vida Útil = De acordo Instrução Normativa RFB nº 1.700, de 14 de março de 2017 (Anexo III).

Fórmula adaptada a partir do Manual de Custos Rodoviários do DNIT, volume 1, de 2003.

O valor da depreciação por empregado é resultante da divisão do valor total da depreciação pelo número de funcionários.



MI ÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí
Pró-Reitoria de Administração
Departamento de Administração
IFPI - Campus de COCAL

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E MEMÓRIA DE CÁLCULO DA PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS (ELETRICISTA E AUXILIAR DE MANUTENÇÃO DE EDIFICAÇÕES)	
ITEM	**DADOS COMPLEMENTARES PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTES À MÃO DE OBRA**
3	Cláusula Terceira - **Piso Salarial da Conservação** - Convenção Coletiva de Trabalho - 2026/2026 - Registro MTE n° **PI00099/2026**
5	Cláusula Primeira - **Vigência e Data-Base** - Convenção Coletiva de Trabalho -2026/2026 - Registro MTE n° **PI000099/2026**
ITEM	**MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO**
1-A	Cláusula Terceira - Piso Salarial da Conservação - Convenção Coletiva de Trabalho - 2026/2026 - Registro MTE n° PI000099/2026
1-B	**Adicional de Periculosidade** - De acordo com a Norma Regulamentadora 16 do Governo Federal o exercício de trabalho em condições de periculosidade assegura ao trabalhador a percepção de adicional de 30% (trinta por cento), incidente sobre o salário, sem os acréscimos resultantes de gratificações, prêmios ou participação nos lucros da empresa, estando justificado a presença do Adicional para os **Serviço de Eletricista (CBO - 7156-10)** e sendo que a mencionada NR 16 em seu anexo 4 contempla o direito ao adicional de periculosidade aos trabalhadores que realizam atividades ou operações em instalações ou equipamentos elétricos energizados em baixa tensão. De acordo com o Decreto Lei 5452/1943, Art. 193 -§ 1º - O trabalho em condições de periculosidade assegura ao empregado um adicional de 30% (trinta por cento) sobre o salário sem os acréscimos resultantes de gratificações, prêmios ou participações nos lucros da empresa.
	Convenção Coletiva de Trabalho - 2026/2026- Registro MTE n° **PI000099/2026** - 30% de Periculosidade (**Serviço de Eletricista** e **Serviço de Técnico em Refrigeração**). Súmula nº 191 do TST - ADICIONAL DE PERICULOSIDADE. INCIDÊNCIA. BASE DE CÁLCULO. I - O adicional de periculosidade incide apenas sobre o salário básico e não sobre este acrescido de outros adicionais.
MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS	
ITEM	**SUBMÓDULO 2.1 - DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS**

2.1-A	Corresponde à **gratificação natalina**, prevista pelo Decreto nº 57155/65, que regulamenta a Lei nº 4.090 (institui o 13º Salário) e pelo inc. VIII do art. 7º da Constituição. A gratificação corresponderá a 1/12 (um doze avos) da remuneração devida em dezembro, por mês de serviço, do ano correspondente, ou seja, **1/12 = 8,333%**, sendo que a fração igual ou superior a 15 (quinze) dias de trabalho será havida como mês integral. Percentual do 13º (décimo terceiro) Salário deverá ser aplicado sobre o total do **Módulo 1**.
2.1-B	**Férias e Adicional de Férias** - Será aplicado o percentual de **12,10%** considerando o disposto na IN 05/2017 para o seguinte cálculo:
	Férias - Previsto na Constituição Federal, em seu art. 7º, inciso XVII e na CLT art. 129. A provisão para atender as despesas relativas às Férias corresponde a **(1/11) x 100 = 9,09% (Arredondamento de 9,075% para cumprir com o percentual apresentado no Caderno de Logística da Conta Vinculada)**. Onde: 1 = representa o inteiro do salário; 11 = número de meses e multiplica por 100 para converter em porcentagem.
	Abono de Férias ou Adicional de Férias: Previsto na Constituição Federal, em seu art. 7º, inciso XVII, prevê que as férias sejam pagas com adicional de, pelo menos, 1/3 (um terço) da remuneração do mês. A provisão para atender as despesas relativas ao abono de férias corresponde a: **(1/11 x 1/3) x 100 = 3,03% (Arredondamento de 3,03% para 3,025% para cumprir com o percentual apresentado no Caderno de Logística da Conta Vinculada).** Onde: 1 = representa o inteiro do salário; 11 = número de meses; 1/3 = terço constitucional e multiplica por 100 para converter em porcentagem.
	Percentual das Férias e Adicional de Férias deverá ser aplicado sobre o total do **Módulo 1**.
ITEM	**SUBMÓDULO 2.2 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS (GPS), FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇOS (FGTS) E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES**
2.2-A	**INSS**: Contribuição a cargo da empresa, destinada à Seguridade Social no percentual de 20% sobre o total das remunerações pagas, devidas ou creditadas a qualquer título, durante o mês, aos segurados empregados e trabalhadores avulsos que lhe prestem serviços. Previsão Legal art. 22, inciso I da Lei nº 8.212/91. Percentual a ser aplicado sobre o somatório do **Módulo 1** e **Submódulo 2.1**.
2.2-B	**Salário Educação**: Percentual de 2,50% constitui a contribuição para financiamento da educação básica. Previsão Legal, art. 212 §§ 5º da CF; art. 15 da Lei nº 9.424/96; art. 3°, inciso I do Decreto n° 87.043/1982; art. 1º § 1º do Decreto nº 6.003/2006. Percentual a ser aplicado sobre o somatório do **Módulo 1** e **Submódulo 2.1**.
2.2-C	**SAT**: Seguro acidente do trabalho (RAT X FAP) = RAT (3% - **Eletricista** - Atividades de instalação e manutenção elétrica - código 4321-5/00, 3% - **Técnico em Refrigeração** - Atividades de manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial - código 3314-7/07 e 3% - **Trabalhador da Manutenção de Edificações** - Atividades de construção de edifícios - código 4120-4/00 do Anexo V do Decreto nº 3.048/1999) x FAP (2% - Valor máximo, conforme Decreto nº 6.957/2009). Obs: O licitante deverá preencher o valor do seu FAP, a ser comprovado no envio de sua proposta adequada ao lance vencedor, mediante apresentação da GFIP ou outro documento apto a fazê-lo. Percentual a ser aplicado sobre o somatório do **Módulo 1** e **Submódulo 2.1**.
2.2-D	**SESI / SESC**: Contribuições sociais destinadas ao Serviço Social da Indústria e ao Serviço Social do Comércio à base de 1,50%. Lei nº 8.036/1990 (Art. 30). Jurisprudência - TCU (Acórdão 1.753/2008 - Plenário). Jurisprudência - TCU (Acórdão 3.037/2009). Percentual a ser aplicado sobre o somatório do **Módulo 1** e **Submódulo 2.1**.
2.2-E	**SENAI / SENAC**: Contribuição ao serviço Nacional de Aprendizagem Industrial e ao Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial. Incidência de 1,00%. Decreto-Lei nº 2.318/86. Jurisprudência - TCU (Acórdão 3037/2009 - Plenário). Percentual a ser aplicado sobre o somatório do **Módulo 1** e **Submódulo 2.1**.

2.2-F	**SEBRAE**: Serviço Brasileiro de Apóio à Pequena e Média Empresa à base de 0,60%. Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990 (Art. 8º). Jurisprudência - TCU (Acórdão 1442/2010 - 2ª Câmara). Percentual a ser aplicado sobre o somatório do **Módulo 1** e **Submódulo 2.1**.
2.2-G	**INCRA**: Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária à base de 0,20%. Decreto-Lei nº 1.146, de 31 de dezembro de 1970 (Art. 1º, inciso I). Jurisprudência - TCU (Acórdão 1753/2008 - Plenário). Percentual a ser aplicado sobre o somatório do **Módulo 1** e **Submódulo 2.1**.
2.2-H	**FGTS**: Fundo de Garantia de Tempo de Serviço, garantido pela Constituição Federal, à base de 8%. Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990 (Art. 15). Constituição Federal de 1988 (Art. 7º, inciso III). Jurisprudência - TCU (Acórdão 1753/2008 - Plenário). Percentual a ser aplicado sobre o somatório do **Módulo 1** e **Submódulo 2.1**.
ITEM	**SUBMÓDULO 2.3 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS**
2.3-A	**Auxílio Transporte** - Cláusula Décima - Do exercício do direito do Vale Transporte - Convenção Coletiva de Trabalho - 2025/2025 - Registro MTE n° **PI000119/2025**. No município de Parnaíba existe regulamentação do Transporte Público através do decreto municipal e a respectiva tarifa é de R$ 3,80 (três reais e oitenta centavos)
2.3-B	**Auxílio Refeição/Alimentação**: Cláusula Nona - Vale Alimentação - Convenção Coletiva de Trabalho - 2025/2025 - Registro MTE n° **PI000119/2025**. **Só poderá ser deduzido, do valor do auxílio alimentação, a porcentagem a que se refere o Inciso III do artigo 143 da PORTARIA N.º 672, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021, haja visto que o referido desconto só é praticado durante a execução do contrato e preenchidos os requisitos, da contrapartida ao trabalhador, constante no parágrafo único do artigo 140 da mesma portaria.**
2.3-C	**Assistência Médica e Familiar**: Cláusula Décima Terceira - Do Plano de Saúde - Convenção Coletiva de Trabalho - 2025/2025 - Registro MTE n° **PI000119/2025**. Pesquisa realizada de acordo com a **INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES /ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021** que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, mediante utilização do parâmetro previsto no **art. 5º. II** - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente. A metodologia para obtenção do preço estimado foi a média aritmética dos valores obtidos na pesquisa de preços das contratações de órgãos públicos (contratos ativos), onde o cálculo incidiu sobre um conjunto de três preços, oriundos de um do parâmetro de que trata o art. 5º, II, o qual está demonstrado em uma planilha complementar (**Benefícios Mensais e Diários**).
2.3-D	**Seguro de Vida**: Cláusula Décima Quarta - Seguro - Convenção Coletiva de Trabalho - 2025/2025 - Registro MTE n° **PI000119/2025**. Pesquisa realizada de acordo com a INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES /ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021 que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, mediante utilização do parâmetro previsto no **art. 5º. II** - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente. A metodologia para obtenção do preço estimado foi a média aritmética dos valores obtidos na pesquisa de preços das contratações de órgão público (contratos ativos) do IFPI - Campus Floriano, onde o cálculo incidiu sobre um conjunto de três preços, oriundos de um do parâmetro de que trata o art. 5º, II, o qual está demonstrado em uma planilha complementar (**Benefícios Mensais e Diários**).
ITEM	**MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO**

3-A	**Aviso Prévio Indenizado** - Fórmula: **((1/12)*0,05)** = 0,417% ou 0,00417 (Incide sobre o Módulo I - Composição da Remuneração). Onde:
	1 = O Aviso Prévio Indenizado correspondente ao pagamento integral da remuneração, com desligamento imediato do empregado.
	12 = Representa o rateio da remuneração em 12 meses.
	5% ou 0,05 = Percentual estatístico arbitrado de empregados que poderão ser demitidos com Aviso Prévio Indenizado. (Fonte: **MANUAL DE PREENCHIMENTO DO MODELO DE PLANILHAS DE CUSTOS E DE FORMAÇÃO DE PREÇOS DO STJ**).
	0,417% ou 0,00417 = Percentual a ser aplicado sobre a remuneração.
	Fundamentação Legal: CF/1988 (art. 7º, inciso XXI). CLT (art. 477, art. 487 a 491).
3-B	**Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado**: Conhecido o valor do Aviso Prévio Indenizado, aplicar 8% sobre o mesmo.
	Fundamentação Legal: Jurisprudência - TCU (Acórdão 2.217/2010 - Plenário).
3-C	**Multa do FGTS e sobre o Aviso Prévio Indenizado** - 2% - Anexo XII da IN 5/2017 e Lei nº 13.932 que extinguiu, no art. 12, a Contribuição Social de 10% sobre o FGTS: Para os órgãos que trabalham com Conta Vinculada, a soma das multas do FGTS (itens C + F) deve ser igual a 4% (Incide sobre o Módulo I - Composição da Remuneração).
	Fundamentação Legal: Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990 (Art. 18, § 1º) com redação dada pela Lei nº 9.491, de 9 de setembro de 1997.
3-D	**Aviso Prévio Trabalhado** - Fórmula: **((7/30)/12)*1** = 1,944% ou 0,01944 (Incide sobre o Módulo I - Composição da Remuneração). Onde:
	7 = Dias corridos de folga a que o empregado tem direito (Parágrafo único da art. 488 da CLT).
	30 = Corresponde ao rateio mensal do Aviso Prévio Trabalhado.
	12 = Quantidade de meses no ano.
	100% ou 1 = Percentual estatístico arbitrado de empregados que poderão ser demitidos com Aviso Prévio Trabalhado. (Fonte: **MANUAL DE PREENCHIMENTO DO MODELO DE PLANILHAS DE CUSTOS E DE FORMAÇÃO DE PREÇOS DO STJ**).
	1,944% ou 0,01944 = Percentual a ser aplicado sobre a remuneração.
	Fundamentação Legal: Jurisprudência - CF/1988 (art. 7º, inciso XXI). CLT (art. 477, art. 487 a 491). TCU (Acórdão 3.006/2010 - Plenário). TCU (Acórdão 1186/2017 - Plenário).
3-E	**Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado**: Conhecido o valor do Aviso Prévio Trabalhado, aplicar o percentual total do submódulo 2.2 sobre o mesmo.
	Fundamentação Legal: IN SEGES/MPDG nº 5/2017 (Anexo VII-D).
3-F	**Multa do FGTS e sobre o Aviso Prévio Trabalhado** - 2% - Anexo XII da IN 5/2017 e Lei nº 13.932 que extinguiu, no art. 12, a Contribuição Social de 10% sobre o FGTS: Para os órgãos que trabalham com Conta Vinculada, a soma das multas do FGTS (itens C + F) deve ser igual a 4% (Incide sobre o Módulo I - Composição da Remuneração).
	Fundamentação Legal: Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990 (Art. 18, § 1º) com redação dada pela Lei nº 9.491, de 9 de setembro de 1997.
MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	
ITEM	**SUBMÓDULO 4.1 - SUBSTITUTOS NAS AUSÊNCIAS LEGAIS**
	Substituto na cobertura de Férias - Fórmula: **((1/12)+(1/12)+(1/3/12))/12** = 1,62% ou 0,0162. Onde:
	1/12 = Representa o rateio de uma remuneração ao longo de 12 meses para o provisionamento do 13º salário.

4.1-A	1/12 = Representa o rateio de uma remuneração ao longo de 12 meses para o provisionamento das Férias.
	1/3/12 = Representa o rateio do terço constitucional ao longo de 12 meses para o provisionamento do Adicional de Férias.
	/12 = Impácto diluído ao longo de 12 meses.
	1,62% ou 0,0162 = Percentual a ser aplicado sobre o somatório dos **Módulos 1, 2 e 3, excluindo o Vale Alimentação e Vale Transporte do Submódulo 2.3.**
4.1-B	**Substituto na cobertura de Ausências legais** - Fórmula: **((2/30)/12)** = 0,556% ou 0,00556. Onde:
	2 = Dias de faltas por ano estimadas de acordo com dados estatístico do IBGE.
	/30 = Impácto sobre o mês.
	/12 = Impácto diluído ao longo de 12 meses.
	0,556% ou 0,00556 = Percentual a ser aplicado sobre o somatório dos **Módulos 1**, **2** e **3**.
4.1-C	**Substituto na cobertura de Licença Paternidade** - Fórmula: **((5/30)/12)*0,02** = 0,028% ou 0,00028. Onde:
	5 = Dias de ausência, previsto no art. 7º, inciso XIX da CF, combinado com o art. 10, § 1º dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT, onde concede ao empregado o direito de ausentar-se por cinco dias quando do nascimento de filho.
	/30 = Impácto sobre o mês.
	/12 = Impácto diluído ao longo de 12 meses.
	2% ou 0,02 = Percentual estimado por ano de trabalhadores que são pais, de acordo com dados estatísticos do IBGE.
	0,028% ou 0,00028 = Percentual a ser aplicado sobre o somatório dos **Módulos 1**, **2** e **3**.
4.1-D	**Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de trabalho** - Fórmula: **((15/30)/12)*0,08** = 0,333% ou 0,00333. Onde:
	15 = Dias de ausência cobertos pelo empregador, após 15 dias, INSS. A lei 8.213/91 (dispõem sobre os Planos de Benefícios da Previdência) em seu art. 60, § 3º obriga o empregador a assumir o ônus financeiro pelo prazo de 15 dias, no caso de acidente de trabalho previsto no art. 131 da CLT.
	/30 = Impácto sobre o mês.
	/12 = Impácto diluído ao longo de 12 meses.
	8% ou 0,08 = Segundo o IBGE, cerca de 8% dos empregados (nível nacional) sofrem acidente durante o ano.
	0,333% ou 0,00333 = Percentual a ser aplicado sobre o somatório dos **Módulos 1**, **2** e **3**.
4.1-E	**Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade** - Fórmula: **((1+1/3)/12)*0,02*((4/12))** = 0,074% ou 0,00074. Onde:
	((1+1/3)/12) = Equivale ao provisionamento do custo relativo às férias + terço constitucional do empregado substituto, proporcionais aos 120 dias de afastamento da empregada em licença maternidade.
	2% ou 0,02 = Percentual estimado da ocorrência da licença maternidade ao ano, de acordo com dados estatísticos do IBGE.
	4/12 = 4 meses de licença maternidade por ano.
	0,074% ou 0,00074 = Percentual a ser aplicado sobre o somatório dos **Módulos 1**, **2** e **3**.
ITEM	**MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS**
	Uniformes: A descrição está de acordo com a natureza do serviço, o quantitativo de Uniformes será em função do número de colaboradores envolvidos na contratação e o valor de referência dos itens foi balizado em pesquisa de preços com base na legislação vigente.

5-A	A estimativa de preços foi elaborada com base na Instrução Normativa Seges/ME nº 65, de 7 de julho de 2021 publicado em: 08/07/2021 \| Edição: 127 \| Seção: 1 \| Página: 76, conforme relatórios de pesquisas em anexo.
	Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado por Item / Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: inciso V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."
	Para se chegar ao valor por empregado pega-se o valor total e divide pelo número de meses.
5-D	**Equipamentos:** A descrição está de acordo com a natureza do serviço, o quantitativo de Equipamentos será em função da demanda do Campus e o valor de referência dos itens deverá ser balizado em pesquisa de preços com base na legislação vigente.
	A estimativa de preços foi elaborada com base na Instrução Normativa Seges/ME nº 65, de 7 de julho de 2021 publicado em: 08/07/2021 \| Edição: 127 \| Seção: 1 \| Página: 76, conforme relatórios de pesquisas em anexo.
	Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado por Item / Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: inciso V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."
	Para se chegar ao valor da depreciação por empregado pega-se o valor total da depreciação e divide pelo número de funcionários.
5-E	**EPI'S**: A descrição está de acordo com a natureza do serviço, o quantitativo de EPI'S será em função do número de colaboradores envolvidos na contratação e o valor de referência dos itens deverá ser balizado em pesquisa de preços com base na legislação vigente.
	A estimativa de preços foi elaborada com base na Instrução Normativa Seges/ME nº 65, de 7 de julho de 2021 publicado em: 08/07/2021 \| Edição: 127 \| Seção: 1 \| Página: 76, conforme relatórios de pesquisas em anexo.
	Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado por Item / Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: inciso V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."
	Para se chegar ao valor por empregado pega-se o valor total e divide pelo número de meses e em seguida pelo número de funcionários.
ITEM	**MÓDULO 6 - CUSTO INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCROS**
6-A	**Custos Indiretos** - Percentual da empresa a ser aplicado sobre o somatório dos **MÓDULOS 1, 2, 3, 4 e 5**.
6-B	**Lucro** - Percentual da empresa a ser aplicado sobre o somatório dos **MÓDULOS 1, 2, 3, 4 e 5 + CUSTOS INDIRETOS**.
6-C1.A	**PIS** - Depende do regime de tributação - **Real**, **Presumido** ou **Simples Nacional**.
6-C1.B	**COFINS** - Depende do regime de tributação - **Real**, **Presumido** ou **Simples Nacional**.
6-C3.A	**ISS** - Somente os municípios tem competência para instituí-lo (Art. 156, III, da Constituição Federal). Deve ser consultada a legislação da municipalidade em que serão executados os serviços, para se obter a alíquota do ISS.
	Os tributos são calculados sobre o **FATURAMENTO**.
	O faturamento corresponderá ao **SOMATÓRIO DOS MÓDULOS 1 a 5 + CUSTOS INDIRETOS + LUCRO**.

CÁLCULO POR DENTRO	Tendo em vista que os próprios tributos integram a base de cálculo, utiliza-se um tipo de fórmula denominada "circular", chamada **"CÁLCULO POR DENTRO"**:
	1º) Somar os tributos (PIS+COFINS+ISS) = 0,65 + 3,00 + 5,00 = **8,65** (**total dos tributos**).
	2º) Subtrair o resultado de 100 e dividi-lo por 100 = (100 - 8,65) / 100 = **0,9135**.
	3º) Dividir o **FATURAMENTO** pelo quociente **0,9135**.
	4º) Desse resultado, aplicar individualmente os percentuais de cada um dos tributos.
	5º) O total do **MÓDULO 6** corresponderá ao **SOMATÓRIO**: **TOTAL DOS TRIBUTOS + CUSTOS INDIRETOS + LUCRO**.
Nota Explicativa	**Os percentuais referentes aos Custos Indiretos e ao Lucro são a média dos cálculos de percentuais mínimo e máximo resultante de estudos desenvolvidos em 2014/2015 pelo Fundação Instituto de Administração (FIA) e registrado no Caderno Técnico da SEGES como orientação geral para o preenchimento da Planilha de Custos e Formação de Preços.**
	Os percentuais de PIS e COFINS, constantes na planilha da Administração, levou em consideração o regime de tributação pelo Lucro Presumido.



M...ÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí
Pró-Reitoria de Administração
Departamento de Administração
IFPI - Campus de COCAL

BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**QUANTIDADE**	**COTAÇÃO 1 (Pregão Eletrônic - IFPI nº 90014/2026 - UASG 158146- Instituto Federal do Piauí/Reitoria**	**COTAÇÃO 2 (Pregão Eletrônico nº 90024/2026 - UASG 158146 - Instituto Federal do Piauí/Reitoria**	**COTAÇÃO 3 (Dispensa Eletrônica nº 90014/2025 - UASG 155214 - IFPI - Campus Cocal)**	**MÉDIA**
1	Assitência Médica e Familiar	1	R$ 48.79	R$ 60.75	R$ 52.15	**R$ 53.89**
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**QUANTIDADE**	**COTAÇÃO 1 (Pregão Eletrônico IFPI nº 90014/2026 - UASG 158146- Instituto Federal do Piauí/Reitoria)**	**COTAÇÃO 2 (Pregão IFPI nº 90024/2026 - UASG 158146 - Instituto Federal do Piauí/Campus Floriano)**	**COTAÇÃO 3 (Dispensa Eletrônica nº 90014/2025 - UASG 155214 - IFPI - Campus Cocal)**	**MÉDIA**
2	Seguro de Vida	1	R$ 6.89	R$ 6.89	R$ 4.31	**R$ 5.60**

Nota Explicativa:

Considerando a indisponibilidade dos itens no http://paineldeprecos.planejamento.gov.br; pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, foi utilizado o **inciso II do art. 5º da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES /ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021**. Os valores em questão para **Assistência Médica e Familiar (Plano de Saúde)** estão descritos nas propostas dos licitantes vencendores dos contratos ativos de órgãos público, a seguir: **Cotação 1** - PE (IFPI) 90014/2026- Instituto Federal do Piauí, **Cotação 2** - PE (IFPI) 90024/2026 - Instituto Federal do Piauí **Cotação 3** - (IFPI) PE 90014/2025 - Insituto Federal do Piauí. Os valores em questão para o **Seguro de Vida** estão descritos nas propostas dos licitantes vencendores dos contratos ativos desta Instituição de Ensino - Instituto Federal do Piauí -

A metodologia utilizada para obtenção do preço de referência para a contratação, foi a média dos valores obtidos na pesquisa de preços, onde o cálculo foi sobre um conjunto de três preços.

Justificamos ainda que se trata de item específico para composição da Planilha de Custo e Formação de Preço e que a CCT utilizada como parâmetro não dispõe.